

Acordo de Financiamento do Projeto

Entre Catholic Agency for Overseas Development (CAFOD) e Rede Jubileu Sul Brasil

Nome do projeto: Women in Defence of Social Rights: Jubileu Sul

Duração do projeto: 01/03/2024-28/02/2025

Código de referência do projeto da CAFOD (ID): BRA605

1. Objetivo e Período do Acordo

Este acordo estabelece o compromisso financeiro de CAFOD com o projeto acima mencionado e as condições para a utilização destes recursos. O presente acordo é válido a partir de 01/03/2019 até recebermos todos os relatórios referentes ao projeto e os mesmos forem aprovados por CAFOD e pelos Doadores (quando relevante). As obrigações de Rede Jubileu Sul Brasil decorrentes do presente Acordo permanecerão até que o prazo para uma Auditoria final do projeto pela CAFOD ou doador externo tenha expirado (se aplicável).

2. Matriz do Projeto - Resultado

A Matriz de Resultados do Projeto define os resultados previstos do Projeto e como o progresso será demonstrado e evidenciado.

Resultados Esperados (quais as mudanças específicas que o projeto visa alcançar?)	Indicadores (Como saber se essas mudanças estão acontecendo/aconteceram?)	Resultado (Quais os resultados específicos serão alcançados para realizar esta mudança?)
8 grupos locais de mulheres capacitadas e proativas na produção de conhecimento sobre as desigualdades de gênero e formas de resistências das mulheres nos territórios acompanhados	120 mulheres capacitadas nos territórios acompanhados (linha de base 60 mulheres) ----- 20 mulheres assumem ou declaram interesse em assumir posições de liderança nos processos coletivos das comunidades (linha de base 0)	- Mulheres capacitadas sobre autogestão, participação, igualdade de gênero e direitos sociais - Cartografia social das desigualdades de gênero e formas de resistência das mulheres produzida - Estudo sobre o financiamento público para a área da Seguridade Social (saúde, previdência e assistência).
Incidência coletiva de mulheres sobre os centros de poder e as políticas públicas nos territórios acompanhados, em escalas municipal, estadual e nacional, a partir dos Planos de Resposta	120 mulheres capacitadas nos territórios. Linha de base: 60 mulheres ----- 20 mulheres com participação permanente ou pontual nos espaços de controle social das políticas públicas (conselhos, conferências, audiências públicas etc.). Linha de base: Os coletivos de mulheres dos territórios têm pouca participação nos espaços de controle social das políticas públicas.	Mulheres capacitadas sobre incidência nas políticas públicas e no orçamento público. Documentos com propostas para políticas públicas de seguridade social com enfoque de gênero.
Fortalecimento de experiências organizativas e socioeconômicas das mulheres nos territórios acompanhados.	Média de 2 divulgações mensais por território nas mídias comunitárias e sociais (rádios e TVs comunitárias; boletins sindicais, pastorais e comunitários; etc.) Linha de base: Existência de diversos canais de comunicação de	Narrativas populares sobre as políticas públicas e a questão de gênero. Suporte às iniciativas comunitárias lideradas por mulheres.

	<p>base comunitária nos territórios e mídias sociais, mas com pouco uso pelos coletivos de mulheres.</p> <p>-----</p> <p>240 pessoas beneficiadas por meio de iniciativas lideradas por mulheres Linha de base: 120 pessoas envolvidas em iniciativas lideradas por mulheres nos territórios.</p>	
--	--	--

3. Orçamento do Projeto

O Orçamento do Projeto anexado, define nosso acordo sobre como o auxílio financeiro deve ser gasto pela sua organização. O valor total do financiamento deve ser usado apenas para os custos incluídos como parte do orçamento acordado com a CAFOD, para a entrega dos resultados e resultados definidos na Matriz de Resultados do Projeto (ver Seção 2 acima).

Nome do Projeto: Mulheres em Defesa dos Direitos Sociais					
Período: 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (1 ano)					
Nome do pessoal autorizado: Rosilene Wansetto					
Moeda: dólar 4,8727 em 15/01/2024.					
Rubricas	Quantidade	Custo Unitário	Orçamento Total em R\$	Orçamento Total em dólar	Contribuição de CAFOD em Dólatres
1. Ações nos territórios					
1.2 Arte educadora para mediação das rodas de conversa sobre direitos sociais e outros temas a fins	16	110.00	1,760.00	361.20	361.20
1.3 Assessoria para orinetação aos territórios sobre experiências socioeconômicas e grupo produtivos	80	100.00	8,000.00	1,641.80	1,641.80
1.4 Espaço para eventos e reuniões	16	110.00	1,760.00	361.20	361.20
1.5 Alimentação em eventos	320	14.00	4,480.00	919.41	919.41
1.6 Transporte terrestre	320	12.00	3,840.00	788.06	788.06
1.7 Materiais de higiene, proteção e limpeza para eventos presenciais.	16	40.00	640.00	131.34	131.34
1.8 Apoio aos territórios - cestas básicas	32	140.00	4,480.00	919.41	459.70
1.9 Apoio aos territórios - kits de proteção e higiene	16	110.00	1,760.00	361.20	361.20
2. Ações de Incidencia Local, Estadual e/ou Nacional					
2.1 Logística para ações de articulação e incidência nacional junto a outras redes e articulações.	3	2,000.00	6,000.00	1,231.35	1,231.35
2.2 Logística para ações de articulação e incidência local junto a outras redes e articulações.	5	1,600.00	8,000.00	1,641.80	1,641.80
2.4 Apoio às mulheres envolvidas no projeto para participação em eventos do 8 de março, 25 de julho e 16 dias de ativismo	4	780.00	3,120.00	640.30	640.30

2.5 Seminário Nacional sobre soberania energética - território livre de eólicas, audiência e intercâmbio entre os territórios					
2.5.1 Deslocamentos aéreo	40	1,500.00	60,000.00	12,313.50	4,104.50
2.5.2 Hospedagem e alimentação	200	275.00	55,000.00	11,287.38	3,762.46
2.5.3 Materiais pedagógicos	40	25.00	1,000.00	205.23	68.41
2.5.4 Apoio de deslocamento terrestre	40	110.00	4,400.00	902.99	301.00
2.6 Encontro dos Articuladores/as e apoio as mobilizações do Grito dos Excluídos/as	2	1,500.00	3,000.00	615.68	615.68
3. Materiais de Visibilidade e comunicação					
3.1 Comunicação e visibilidade, incluindo publicações para apoio a eventos.	2000	8.00	16,000.00	3,283.60	1,641.80
3.2 Acesso a plataformas virtuais (Meet, Zoom, Canvas, etc.)	3	550.00	1,650.00	338.62	338.62
3.3 Material de apoio para eventos	16	160.00	2,560.00	525.38	525.38
3.4 Produção e diagramação de materiais	3	2,800.00	8,400.00	1,723.89	1,723.89
3.5 Serviços gráficos para impressão de folder e cartazes para sensibilização - ações de solidariedade aos territórios e campanhas de enfrentamento a violência de gênero, 8 de março, 25 de julho e 16 dias de ativismos.	8	825.00	6,600.00	1,354.49	1,354.49
4. Recursos Humanos					
4.1 Coordenação administrativa	12	9,000.00	108,000.00	22,164.30	-
4.2 Assistente administrativa e financeira	12	6,700.00	80,400.00	16,500.09	-
4.3 Assistente de comunicação	12	7,100.00	85,200.00	17,485.17	-
4.4 Assistente de projetos	12	7,100.00	85,200.00	17,485.17	-
5. Apoio ao escritório					
5.1 Despesas administrativas	12	2,800.00	33,600.00	6,895.56	3,447.78
5.2 Manutenção do escritório	12	4,500.00	54,000.00	11,082.15	5,541.08
5.3 Consultoria em gestão estratégica de processos sociais	2	2,700.00	5,400.00	1,108.22	554.11
5.4 Auditoria Externa Anual Institucional e do projeto	1	7,500.00	7,500.00	1,539.19	769.59
Total do orçamento			661,750.00	135,807.66	33,286.13

4. Compromisso Financeiro

CAFOD se compromete:

Valor	Período de Financiamento	Fundos confiados à CAFOD por
USD 29,633.33	01/03/2024 - 28/02/2025	Comunidade Católica e público em geral na Inglaterra e país de Gales

5. Compromisso Financeiro (Acordo de Princípio)

Não Aplicavel

6. Pagamento e Prazo para envio dos Relatórios

Os fundos serão transferidos conforme o cronograma abaixo. Qualquer pagamento posterior dependerá de:

- confirmação de recebimento de todos os pagamentos anteriores;
- evidência de progresso satisfatório e compromisso com o Projeto. A CAFOD, em consulta com a sua organização, decidirá se há progresso e compromisso satisfatórios;
- apresentação de relatórios narrativos e financeiros satisfatórios, com listas de transações correspondentes, conforme o cronograma de relatórios estabelecido na seção 6.2 abaixo;
- um processo de aprovação formal da CAFOD.

6.1. Cronograma de Pagamento (apenas cobre o compromisso financeiro):

Valor	Data
United States Dollar 29,633.33	19/03/2024

6.2. Prazo para os relatórios (cobrindo apenas o compromisso financeiro):

Nome do relatório	Período coberto	Prazo para envio
Relatório Financeiro Semestral	01/03/2024 - 31/08/2024	31/10/2024
Relatório Narrativo Semestral	01/03/2024 - 31/08/2024	31/10/2024
Relatório Financeiro Annual	01/03/2024 - 28/02/2025	28/04/2025
Relatório Financeiro Annual	01/03/2024 - 28/02/2025	28/04/2025
Auditoria Financeira	01/03/2024 - 28/02/2025	30/06/2025

A CAFOD irá aconselhar um novo Cronograma de Pagamentos e Cronograma de Relatórios, quando uma Notificação de Financiamento for emitida para valores cobertos pela Concessão em Princípio (se aplicável).

A CAFOD reserva-se o direito de alterar o cronograma de relatórios para os projetos considerados de alto risco em termos de importância estratégica ou valor financeiro.

7. Informações Bancárias

Uma vez recebida uma cópia assinada deste Acordo de Financiamento, CAFOD efetuará o pagamento no valor de United States Dollar 29,633.33 para a seguinte conta bancária:

Nome do banco: Banco do Brasil S.A.	
Nome da conta bancária: Instituto Rede Jubileu Sul Brasil	
Moeda da conta: Brazilian Real	Número da conta: 283.101-5
BIC/Swift/Agencia: BRASBR RJ SBO	Número IBAN: BR4300000000040540002831015C1

Endereço do banco: Rua Xavier de Toledo, 78/84 Térreo Centro CEP 01048-000 Sao Paulo/SP Brazil	
Instruções para pagamento em Libra Esterlina / Banco Correspondente:	

8. Compromisso da CAFOD

Ao assinar este Acordo de Financiamento, CAFOD se compromete a:

- 8.1. Trabalhar de acordo com nossa Política de Parceria, Código de Conduta, Política de Informação Aberta, Política de Proteção à Criança e ao adolescente, Política de Prevenção, Política de Tratamento de Reclamações, Política de Antiterrorismo, Política Anti-Suborno, Política de Fraude e Perda e Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro. Estas informações estão disponíveis no seu contato principal da CAFOD, mediante solicitação.
- 8.2. Efetuar o pagamento com agilidade após o recebimento da documentação relevante.
- 8.3. Se necessário, apoiar a sua organização a atingir padrões financeiros mínimos.
- 8.4. Apoiar sua organização para garantir um bom projeto, monitoramento, avaliação, prestação de contas e aprendizado, se necessário.
- 8.5. Transparência e responsabilidade:
 - 8.5.1. Responderemos aos comentários e reclamações de sua organização, das pessoas e comunidades que atuamos junto à sua organização e de outras partes interessadas, de maneira oportuna e apropriada, que priorize a segurança dos reclamantes e dos afetados em todas as etapas.
 - 8.5.2. Trabalharemos com sua organização para fortalecer nossa responsabilidade compartilhada com as pessoas e comunidades que sua organização atua, para cumprir os compromissos de salvaguardas e cumprir os compromissos do Padrão Humanitário Central (CHS) e os padrões técnicos relevantes.
 - 8.5.3. Incentivar e apoiar a adaptação do projeto com base no feedback e reclamações de pessoas e comunidades, mudanças no contexto e outras aprendizagens.
- 8.6. Cumprir com as normas e regulamentação 'Bribery Act 2010' do Reino Unido, assegurando que a implementação de medidas eficazes para prevenir o suborno (que inclui o pagamento ou aceitação de taxas de "facilitação") estejam em vigor e sejam seguidas.
- 8.7. Impedir o apoio ao terrorismo (explícito ou implícito), incluindo qualquer ligação ou envolvimento com organizações terroristas. Para garantir o cumprimento desta obrigação, verificaremos regularmente os detalhes disponíveis publicamente dos nossos parceiros em relação às listas de pessoas e organizações proscritas mantidas pelo Reino Unido, as Nações Unidas, a União Europeia e os Estados Unidos da América.
- 8.8. Além de 8.7, para os países que a CAFOD designou como "alto risco (terrorismo)", concluiremos uma avaliação de risco antes da concessão e verificaremos os nomes dos Diretores e altos funcionários que trabalham no país ou remotamente neste Projeto contra as listas proscritas mantidas pelo Reino Unido, as Nações Unidas, a União Europeia e os Estados Unidos da América, ou outras listas proscritas relevantes, conforme recomendado pelos nossos doadores.
- 8.9. Cumpra sempre com a legislação, regulamentos e regras relevantes tanto no Reino Unido como localmente nos países onde a CAFOD tem presença de pessoal. Cumprir com nossas obrigações de relatórios para órgãos nacionais e internacionais do Reino Unido, como a Comissão de Caridade para Inglaterra e País de Gales.
- 8.10. Realize verificações rotineiras das transações financeiras e contábeis para assegurar que a organização tem controles internos eficientes. Esses controles da rotina financeira e contábil deve incluir o monitoramento dos procedimentos e contratos de prestação de serviços e bens. (definido em 6.2 acima) Essas verificações de conformidade de rotina incluirão o monitoramento de conformidade de aquisição, onde a aquisição de bens e serviços estivesse incluída no apoio de CAFOD.

9. Compromisso de Rede Jubileu Sul Brasil

Ao assinar este Acordo de Financiamento, você se compromete a:

9.1. Gerenciamento Financeiro e Complacência

- 9.1.1. Informar corretamente à CAFOD os dados da conta bancária para a qual os fundos devem ser transferidos.

- 9.1.2. Enviar o recibo de todos os fundos recebidos através do preenchimento e envio para CAFOD do Aviso de Pagamento (recebido com a notificação de transferência) juntamente com uma cópia do extrato bancário, no prazo de 30 dias.
- 9.1.3. Manter um sistema financeiro adequado, a fim de prestar contas dos fundos recebidos e para garantir que os mesmos sejam utilizados para o fim a que se destinam, conforme estabelecido no Orçamento do Projeto mencionado na seção 3 acima. Se qualquer linha de orçamento do Projeto estiver prevista para ser inferior ou exceder em mais de 10%, sempre que possível, a CAFOD deverá ser notificada antecipadamente.
- 9.1.4. Garantir que os fundos da CAFOD sejam contabilizados separadamente e, portanto, prontamente sempre identificáveis, a menos que explicitamente acordado de outra forma e por escrito pela CAFOD.
- 9.1.5. Manter um registro organizacional ou de projeto de equipamentos/ativos de capital.
- 9.1.6. Certifique-se que equipamentos (ex.: computador, veículos) comprados parcialmente ou integralmente com fundos de CAFOD para o projeto ou atividade continuem sendo propriedade da organização ou projeto e não de um indivíduo, salvo acordo por escrito com CAFOD.
- 9.1.7. Use ou descarte do equipamento de capital conforme acordado com a CAFOD no final do projeto.
- 9.1.8. Cumpra sempre com a legislação, os regulamentos e as regras relevantes, tanto no país como nos países em que sua organização está operando. Cumpra com suas obrigações de relato para órgãos nacionais e internacionais relevantes, conforme aplicável.
- 9.1.9. Assegure-se de que sua organização tenha uma Política institucional para evitar Fraudes e Perdas implementada e tenha considerado riscos em relação ao Desvio de Assistência, Lavagem de Dinheiro e Suborno e Corrupção (conforme estabelecido pela CAFOD nas políticas mencionadas no item 8.1 acima).
- 9.1.10. Submeter um relatório em caso de alguma perda, utilização indevida ou fraude envolvendo equipamentos ou fundos fornecidos por CAFOD para a pessoa de contato em CAFOD.
- 9.1.11. Não usar fundos da CAFOD para pagamento de suborno ou taxa de 'facilitação'.
- 9.1.12. Não financiar ou envolver-se com organizações ou atividades terroristas.
- 9.1.13. Uso de procedimentos/regras de compras para valores iguais ou superiores aos estabelecidos no Manual de compras (Supply Chain) da CAFOD para todas as compras financiadas (parcialmente ou integralmente) pela CAFOD e para seguir os procedimentos de compras de doadores institucionais, se necessário. Permitir que a CAFOD realize o monitoramento de conformidade de compra de rotina, onde a compra é material em valor para o financiamento. Caso tenha alguma dúvida sobre compras ou o Manual de compras da CAFOD, entre em contato com seu contato principal da CAFOD.
- 9.1.14. A menos que o Rede Jubileu Sul Brasil receba menos de £50.000 da CAFOD em qualquer ano financeiro, incluir no orçamento recursos para uma auditoria financeira independente do Projeto para cada ano financeiro. Uma auditoria feita pela própria organização é aceita somente quando a mesma mostrar/detalhar todas as receitas e despesas. Uma auditoria no nível do projeto deve ser realizada dentro de três meses de cada 12 meses da atividade do Projeto. As auditorias devem ser realizadas por um auditor externo independente e a CAFOD deve receber o relatório completo de auditoria e carta de gestão.
- 9.1.15. Informar imediatamente a CAFOD e por escrito, de atrasos ou problemas na execução do projeto e quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento das condições desse contrato. Isso inclui qualquer atraso, obstrução ou evento que danifique ou seja capaz de prejudicar a reputação ou integridade da CAFOD ou do Projeto.
- 9.1.16. Obter aprovação por escrito de CAFOD antes de usar os recursos para qualquer outro fim que não seja o projeto ao qual o recurso foi destinado conforme estabelecido na Matriz de Resultados do Projeto e no Orçamento do Projeto mencionado nas seções 2 e 3 acima.
- 9.1.17. Aceitar que CAFOD se reserva o direito de pedir o reembolso dos saldos não utilizados em caso de não ter sido feito um acordo para o uso do saldo ou se um auditor independente, doador institucional ou auditoria interna proibir o uso dos recursos.
- 9.1.18. Manter toda e qualquer documentação referente às transações do projeto por 7 (sete) anos para caso de auditoria, de acordo com regulamentação do Reino Unido e leis locais, permitindo CAFOD o acesso à documentação mediante solicitação (CAFOD reserva-se o direito de solicitar a devolução de fundos que não apresentem a documentação adequada). Isso pode incluir extratos bancários, contratos de trabalho/folha de pagamento, Nota Fiscal de compra, fornecedor/contratos de serviços, guias, registros de distribuição, provas de concurso/licitação se aplicável. Se necessário, CAFOD pode reter estes documentos em nome do Parceiro.

9.2. Relatórios

- 9.2.1. Notificar CAFOD no caso da existência de circunstâncias que possam afetar o sucesso do projeto.
- 9.2.2. Apresentar relatórios narrativos assinados por um responsável da organização, um gerente ou qualquer outro responsável, demonstrando o progresso do projeto na matriz de resultados, descrita na seção 2 acima.
- 9.2.3. Apresentar relatórios financeiros assinados por um responsável da organização, um gerente ou qualquer outro responsável, mostrando:
- Todas as fontes de Receita do projeto e despesas reais do projeto
 - Mostrar o orçamento aprovado, variações e balanços do projeto no início e no final do período que está sendo reportado.
 - Explicar variações nas linhas do orçamento que ultrapassem em 10% (acima ou abaixo o valor previsto); e que
 - Sejam acompanhados por uma lista completa das transações que compõem o valor das despesas demonstradas no relatório; Essa demonstração deve ser clara e facilitar em caso de auditoria. Se o recurso doado por CAFOD for uma contribuição geral para a organização, uma lista financeira com as transações é considerada apropriada.
- 9.2.4. A menos que o Rede Jubileu Sul Brasil receba menos de £50.000 da CAFOD em qualquer ano financeiro, uma auditoria financeira independente do Projeto deve ser submetida para cada ano financeiro.

9.3. Uso de Informação

- 9.3.1. Certifique-se de que os sistemas estão em vigor para a proteção de qualquer informação pessoal coletada das comunidades, incluindo a coleta, transferência, armazenamento, uso, distribuição e destruição de dados; e limitar o acesso e uso desses dados ao necessário para a implementação, gerenciamento e monitoramento do Projeto.
- 9.3.2. Não usar o logotipo da CAFOD sem acordo prévio e por escrito (se aprovado, CAFOD irá fornecer uma versão de alta resolução do logo - por favor, não copiá-lo a partir de qualquer outra fonte).
- 9.3.3. Permitir que CAFOD use informação relativa ao projeto no nosso site de CAFOD para as nossas campanhas de arrecadação de fundos, campanhas educacionais para o desenvolvimento do trabalho na Inglaterra e País de Gales. Por favor, informe CAFOD se você se opõe à CAFOD usar essas informações.
- 9.3.4. Permitir CAFOD a tornar pública informações referentes ao financiamento deste projeto através da iniciativa Ajuda Internacional de Transparência: nome do parceiro, país, tema, título do projeto, descrição, datas, concessões e valores do pagamento. A CAFOD concordará com exceções quando a disponibilidade e uso da informação puderem:
- Comprometer a segurança dos seus funcionários, parceiros ou comunidades;
 - Causar risco de segurança para os bens de CAFOD ou dos seus bens;
 - Resultar na CAFOD ou em suas operações serem banidas, restritas ou suspensas;
 - Causar um impacto negativo nas comunidades que servimos; ou
 - Quebre jurídico, direitos autorais, proteção de dados, confidencialidade do parceiro, obrigações comerciais ou contratuais.

9.4. Normas

- 9.4.1. Assegure-se de que um Código de Comportamento, ou outro documento similar esteja em vigor e estabeleça, no mínimo, a obrigação de funcionários e voluntários de não explorar, abusar ou discriminar pessoas e comunidades.
- 9.4.2. Quando sua organização tiver contato direto com crianças (menores de 18 anos), assegure-se de que uma Política de Proteção da Criança e do adolescente seja estabelecida com comunicação e treinamento apropriados para a equipe relevante.
- 9.4.3. Garantir que as comunidades recebam informações sobre seus princípios organizacionais, os comportamentos esperados de sua equipe e as entregas do Projeto.
- 9.4.4. Esforçar-se para aderir aos padrões setoriais relevantes, p. Código de Conduta da Cruz Vermelha, Norma Humanitária Essencial para a Qualidade e Prestação de Contas (CHS), Normas de Manejo da Caritas Internacionais, Direito Internacional Humanitário, Normas Técnicas (por exemplo, Sphere).

9.5. Reclamações

- 9.5.1. Estabeleça um mecanismo de apoio as comunidades, onde reclamações, comentários e avaliações possam ser feitas, que seja acessível, responsivo e ágil, promovendo a segurança dos reclamantes que tratem de assuntos como a programação, exploração e abuso sexual entre outros tipos de abusos de poder.
- 9.5.2. Informar ao gestor de reclamações de CAFOD, Cecilia Iorio, ciorio@cafod.org.uk e Diana Trimino, dtrimino@cafod.org.uk, sobre qualquer reclamação recebida e que seja ligada a este projeto (incluindo, mas não limitado as alegações de fraude, abuso sexual e abuso infantil) ou acerca de CAFOD, seus funcionários e/ou voluntários; categoria da reclamação; propostas para resolver a queixa; e prazo esperado.
- 9.5.3. Gerencie a reclamação através de seus próprios processos organizacionais.
- 9.5.4. Encaminhar reclamações que não se enquadram no alcance de sua organização a uma autoridade ou organização relevante, conforme apropriado.
- 9.5.5. Informar o Gerente de Reclamações da CAFOD quando a reclamação for finalizada ou se a resolução não puder ser encontrada.
- 9.5.6. Aceitar que se precisar a CAFOD pode considerar dar seguimento à queixa específica e fornecer apoio adequado.

9.6. Segurança

- 9.6.1. Assumir a responsabilidade de assegurar que os preparativos adequados estejam em vigor em relação a este Projeto, incluindo a saúde, segurança e proteção de funcionários e qualquer outra pessoa contratada por sua organização como parte deste acordo, e discutir com a CAFOD onde isto não seja possível, ou suporte seja necessário.

10. Jurisdição

Este acordo é assinado sob a jurisdição da lei inglesa e, no caso de qualquer disputa, os tribunais da Inglaterra e do País de Gales ouvirão a disputa.

11. Linguagem de prevalência e alterações

- 11.1. Em caso de traduções, o texto em Inglês irá prevalecer.
- 11.2. Quaisquer alterações neste Contrato serão estabelecidas por escrito e aprovadas por meio de uma Notificação de Financiamento ou um Contrato revisado.

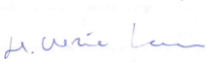
12. Contatos

CAFOD	Rede Jubileu Sul Brasil
Kezia Lavan Oficial de programa klavan@cafod.org.uk	Rosilene Wansetto Secretaria Executiva secretaria@jubileusul.org.br
Cecilia Iorio Representante de pais ciorio@cafod.org.uk	Karina da Silva Pereira Diretora Presidente
CAFOD Romero House 55 Westminster bridge road SE17JB London	Avenida Jabaqua, 99 conj 52/53/54 Mirandópolis Cep 04045-000 São Paulo/SP

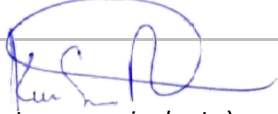
13. Assinaturas

Não obstante quaisquer disposições deste Acordo ou outros requisitos contratuais, a CAFOD poderá suspender o financiamento ou rescindir este Contrato com efeito imediato, no caso de suspeita ou real de fraude, corrupção, suborno, financiamento do terrorismo ou outro uso indevido de fundos, e a CAFOD poderia recuperar todo ou parte dos fundos pagos a Rede Jubileu Sul Brasil sob este Contrato.

Ao assinar em nome da CAFOD, assumo a responsabilidade pelos compromissos da CAFOD contidos neste acordo e por apoiar a sua organização, conforme apropriado, para cumprir os seus compromissos.

Nome: Kezia Lavan	Cargo: Oficial de programa
Assinatura: 	Data: 14/03/2024

Ao assinar em nome de Rede Jubileu Sul Brasil, confirmo que tenho autoridade para assinar este Contrato de financiamento do projeto e que concordo com as condições acima. Assumo a responsabilidade de garantir que esses compromissos sejam comunicados adequadamente ao pessoal envolvido no Projeto e que eles sejam atendidos:

Nome: Karina da Silva Pereira	Cargo: Diretora Presidente
Assinatura:  (Diretor, Gerente ou equivalente)	Data: 14/03/2024